



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015

(Autoria: Luiz Carlos de Campos – PTB, Adilson José Abruzez – PSDB, Luiz Gustavo Gothardo – PSDB, Alfredo Chiavegato Neto-PTB e Fábio Augusto Pina-PTB)

Revoga a alínea “b”, do inciso VI, do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo § 2º do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - Fica revogada a alínea “b”, do inciso VI, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 5 de novembro de 2014


VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente


VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ
Vice-Presidente


VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO
Primeira-Secretária

LICENCIADO
VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES
Segundo-Secretário



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



07 de Novembro de 2014

 **IMPrensa Oficial do Município de Jaguariúna**

PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 015

(Autoria: Luiz Carlos de Campos – PTB, Adilson José Abruhez – PSDB, Luiz Gustavo Gothardo – PSDB, Alfredo Chiavegato Neto-PTB e Fábio Augusto Pina-PTB)

Revoga a alínea “b”, do inciso VI, do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 40, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - Fica revogada a alínea “b”, do inciso VI, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, promulgada em 05 de abril de 1990.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Jaguariúna entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 5 de novembro de 2014

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO
Presidente

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUHEZ
Vice-Presidente

VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO
Primeira-Secretária

LICENCIADO
VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES
Segundo-Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral